LEI Nº. 6.840, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Altera o parágrafo único do art. 28, da Lei Municipal nº 5.066/2006, extinguindo o Cargo de Programador e criando 01(um) cargo de Técnico em Informática, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SISPREM no parágrafo único do art. 47.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Parágrafo Único, do art. 28, da Lei Municipal 5.066 de 10 de abril de 2006 – criando um (01) cargo de técnico em informática de provimento efetivo e extinguindo o cargo de programador – que passa a ter a seguinte redação:

"Art.28.(...)
Parágrafo único: Cria 01(um) cargo de técnico em informática, de provimento efetivo, padrão 10 e mantém 01 cargo de operador, de provimento efetivo, padrão 08."

Art. 2º- Altera o Parágrafo Único, do art. 47, da Lei Municipal 5.066 de 10 de abril de 2006 – acrescentando 01 (um) cargo de Técnico em Informática e extinguindo o Cargo de Programador – passando a ter a seguinte redação:

"Art. 47.(...)
Parágrafo Único - Fica criado 02 (dois) cargos de escriturário, Padrão 07 de Provimento Efetivo - 01 (um) cargo de Auxiliar de Escriturário, Padrão 6 - 01 cargo de procurador jurídico, Padrão 11 - 01 (um) cargo de contador, Padrão 11 - 01 (um) cargo de caixa executivo, padrão 08 – 01 (um) cargo de técnico em informática, padrão 10.

DENOMINÇÃO	*N.º DE CARGOS*	*PADRÃO*
Atendente I	~~01~~ 02	03
Auxiliar de Escriturário	~~03~~ 04	06
Contador	~~01~~ 02	11
Contínuo	01	03
Escriturário	~~05~~ 07	07
Odontólogo	02	11
Operador	01	08

Scanned by CamScanner

~~*Programador*~~	~~*01*~~	~~*10*~~
Ronda	*01*	*02*
Servente	*01*	*01*
Tesoureiro	*01*	*10*
Procurador Juridico	*01*	*11*
Caixa Executivo	*01*	*08*
Técnico em Informática	*01*	*10*

."

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, nº 71.01.04.122.020.8002.3.1.90.11.00.00.00.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de março de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner